



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O P.L.214/95.-.

3- MAR 1995
TAQUIGRAFIA

O projeto, do Executivo, objetiva dar nova redação ao inciso I do art. 10 da Lei 10.912, de 20 de dezembro de 1990 (art. 19), para que a base de cálculo passe a ser o padrão inicial da carreira de médico, porém, na jornada de 40 horas semanais - J.40, dobrando, assim, o valor da bolsa, conforme consta da "Exposição de Motivos" às fls.2.

A matéria é da competência do Município e da iniciativa privativa do Prefeito, nos termos do art.13, incisos I e XIII, c.c. art. 37, §2º, inciso II, da LOM.

Pela legalidade, e, no mérito, favorável o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DARCIO
• TATO
• MOURA
• MEUTER
• GILSON
• MOURA
• SANCHES
• VIVIANI
• MECO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CHICO
• ALEX
ZANCA
• DEVARA
• ESTIMA
HARR
• VITAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALMIR
• EDSON
• GABIB
• JÚLIO
MOURA
• FÁBIO
• ODILON
• VISCONTE
• ZENAS